PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.
ADESÃO À ATA EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PMCM-PI, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024, CONFORME ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.2012/2024- MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI X MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCANTARA - PI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUÍ E A EMPRESA J. LOPES LIMA- DIST. DE GENEROS ALIMENTICIOS-ME, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.057.506/0001-56, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 01.612.565/0001-92 situado na Praça Ivonete Guedes, 12 Centro de Barra D'Alcântara/PI, por intermédio do seu representante legal, O Prefeito Municipal Sr. Mardônio Soares Lopes.

CONTRATADA: J. LOPES LIMA - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS- LOPEZ&LIMA DISTRIBUIDORA, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 28.057.506/0001-56, com sede na Quadra 02 casa 05, no conjunto Queiroz, na Cidade de Madeiro- PI, CEP: 64.168-000, e-mail: distlopezlima@hotmail.com, telefone: 86- 98108-8487, representada neste ato pelo empresário o Sr. Jonatas Lopes Lima, inscrito no CPF n° 915.426.693-91 e RG nº 1.676.569 SSP-PI

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente contrato oriundo da adesão à ata extrato parcial de registro de preços nº 033/2024 PMCM-PI, do Pregão Eletrônico n° 013/2024, conforme ato de cooperação técnica nº 01.2012/2024- Município de Campo Maior - PI x Município de Barra D'Alcantara - PI. instruído através do Processo Administrativo n° 141/2025 , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme o detalhamento abaixo:

EMPRESA: J. LOPES LIMA- DIST. DE GENEROS ALIMENTICIOS-ME
CNPJ: 28.057.506/0001-56
REPRESENTANTE: JÔNATAS LOPEZ LIMA CPF-915.426.693-91 / RG.1.676.569 SSP-PI
E-MAIL: distlopezlima@hotmail.com
TEL: (86) 98108-8487

LOTE I
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
(LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR

				UNIT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, POTES OU PACOTES DE 400G. PROCEDENCIA: NACIONAL. GARANTIA: 06 MESES. REGISTRO ANVISA 623070001. MARCA: PARATI	UND	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG DE PESO LÍQUIDO. RDC Nº . 123 DE 13/05/04 - ANVISA. PROCEDENCIA: NACIONAL. GARANTIA : 06 MESES. MARCA OLHO D'AGUA.	UND	1000	R$ 5,40	R$ 5.400,00
3	ALHO EM PASTA, EM POTE COM 200G. PROCEDENCIA: BRASILEIRA. GARANTIA: 06 MESES. REGISTRO ANVISA 463770023 MARCA: BIJOU.	UND	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
4	ADOÇANTE DIETETICO LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 100ML. PROCEDENCIA : NACIONAL. GARANTIA: 06 MESES. COM VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA Nº 654410004. MARCA MARATA	UND	100	R$ 5,65	R$ 565,00
5	AZEITONA VERDE,SEM CAROÇO, PRODUTO CONTENDO 100G PROCEDENCIA : NACIONAL. GARANTIA: 06 MESES. REGISTRO ANVISA Nº 485320003. MARCA LA CERRADAO	UND	250	R$ 5,45	R$ 1.362,50
6	ARROZ BENEFICIADO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 01KG. PROCEDENCIA NACIONAL. GARANTIA: 06 MESES. REGISTRO ANVISA Nº 531990025. MARCA: TIO JOÃO	UND	1250	R$ 5,90	R$ 7.375,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, TRIPLA EMBALAGEM, PACOTE COM 400G. GARANTIA 06 MESES. PROCEDENCIA NACIONAL. REGISTRO ANVISA Nº 400110039. MARCA: MARATA/CHERTA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	PCT	750	R$ 4,93	R$ 3.697,50
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, TRIPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 350G. . PROCEDENCIA NACIONAL; GARANTIA 06 MESES. RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA/MS. MARCA: KIKOS	PCT	750	R$ 4,93	R$ 3.697,50
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, DE 350G. PROCEDENCIA NACIONAL; GARANTIA 06 MESES; REGISTRO ANVISA Nº 448300027. MARCA: KIKOS	PCT	750	R$ 5,78	R$ 4.335,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250G. PROCEDENCIA NACIONAL; GARANTIA 06 MESES. RDC Nº 12, DE 02/01/2001 13 ANVISA / M.S... MARCA: PURO	UND	1.750	R$ 7,25	R$ 12.687,50
11	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CONTENDO 200G.	UND	400	R$ 3,72	R$ 1.488,00

	PROCEDENCIA NACIONAL; GARANTIA 06 MESES;REGISTRO ANVISA Nº 562690008 MARCA ITALAC				
12	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE VIDRO COM 190G. GARANTIA 06 MESES. PROCEDENCIA NACIONAL. REGISTRO ANVISA Nº 493520031 MARCA COLONIAL.	UND	400	R$ 4,45	R$ 1.780,00
13	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE DE 01 KG. GARANTIA: 6 MESES; PROCEDENCIA: NACIONAL; REGISTRO ANVISA Nº 10345161130 MARCA IDEAL	UND	750	R$ 8,10	R$ 6.075,00
14	FEIJÃO PRETO, PACOTE DE 01 KG. GARANTIA: 6 MESES; PROCEDENCIA: NACIONAL. REGISTRO ANVISA Nº 10345161130. MARCA: IDEAL	UND	750	R$ 9,70	R$ 7.275,00
15	FLOCÃO DE ARROZ, EMBALAGEM COM 500G. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; REGISTRO ANVISA Nº 403290030. MARCA: IDEAL	UND	1.500	R$ 2,79	R$ 4.185,00
16	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES;REGISTRO ANVISA Nº 403290030. MARCA IDEAL	UND	1.500	R$ 2,78	R$ 4.170,00
17	LEITE DE COCO, FRASCO CONTENDO 200ML. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; PRODUTO ISENTO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA -RDC N° 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. MARCA SOCOCO	UND	500	R$ 5,30	R$ 2.650,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, PACOTE DE 200G. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; RDC Nº 244 – ANVISA. MARCA PIRACANJUBA	UND	1.000	R$ 7,40	R$ 7.400,00
19	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM CONTENDO 395G. GARANTIA: 06 MESES; PROCEDENCIA: NACIONAL; REGISTRO ANVISA Nº 610050001 MARCA PIRACANJUBA	UND	750	R$ 6,92	R$ 5.190,00
20	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA, EMBALAGEM COM 500G. GARANTIA: 06 MESES; PROCEDENCIA: NACIONAL; REGISTRO ANVISA Nº 403420008. MARCA: GALO	UND	1.000	R$ 6,25	R$ 6.250,00
21	MILHO VERDE, EMBALAGEM CONTENDO 200G. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES;REGISTRO ANVISA Nº 539660002 MARCA QUERO	UND	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
22	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM CONTENDO 500G. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; REGISTRO ANVISA Nº 413610027. MARCA MARATA	UND	100	R$ 4,25	R$ 425,00

23	MILHO PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM CONTENDO 500G. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; RESOLUÇÃO RDC Nº 359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS. MARCA YOKI	UND	250	R$ 5,43	R$ 1.357,50
24	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM PET DE 900ML. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; REGISTRO ANVISA Nº 539180001. MARCA: CONCORDIA	UND	750	R$ 8,65	R$ 6.487,50
25	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 1KG. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; REGISTRO ANVISA Nº 451180001. MARCA 05 ESTRELAS.	UND	250	R$ 1,77	R$ 442,50
26	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA DE 500ML, SABOR ACEROLA. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20/09/2002 13 ANVISA E RESOLUÇÕES RDC 359 E RDC 360, DE 23/12/2003 – ANVISA MARCA DAFRUTA	UND	1.500	R$ 6,30	R$ 9.450,00
27	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA DE 500ML, SABOR CAJU. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20/09/2002 13 ANVISA E RESOLUÇÕES RDC 359 E RDC 360, DE 23/12/2003 – ANVISA MARCA DA FRUTA	UND	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
28	TEMPERO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES;REGISTRO ANVISA Nº 587490011. MARCA MARATA.	UND	400	R$ 4,20	R$ 1.680,00
29	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 500ML. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES;REGISTRO ANVISA Nº 22497003. MARCA MARATA	UND	250	R$ 2,99	R$ 747,50
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 119.243,00
(Cento e dezenove mil duzentos e quarenta e três reais)					

LOTE II
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CONGELADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; SIF/DIPOA 00083614. MARCA FRIGOL	KG	750	R$ 38,50	R$ 28.875,00
31	CARNE BOVINA FÍGADO, CARNE DE PRIMEIRA, IN NATURA, RESFRIADA, EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	250	R$ 20,50	R$ 5.125,00

	TRANSPARENTE, ATÓXICA. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; RESOLUÇÃO SAA - 24, DE 01/08/1994. MARCA SÓFILÉ				
32	CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. - SIF/DIPOA 00083614 MARCA: FORTBOI/ICANE E COMERCIO DE ALIMENTOS	KG	750	R$ 14,88	R$ 11.160,00
33	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES; EMBALAGEM COM REGISTRO NA ADAPEC TOCANTINS Nº 026/005. MARCA BONASA	KG	750	R$ 19,00	R$ 14.250,00
34	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA: 06 MESES; PROCEDENCIA: NACIONAL; EMBALADA COM REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ N°0092/772. MARCA NOBRE	KG	750	R$ 23,75	R$ 17.812,50
35	SARDINHA EM ÓLEO, LATA DE 125G. GARANTIA: 06 MESES; PROCEDENCIA: NACIONAL; SIF/DIPOA 0134/3992 - ANVIS MARCA: ROBINSON CRUSO É/CRUSOÉ FOODS	UND	1.000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
36	SALSICHA BOVINA RESFRIADA, TIPO FINA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA: 06 MESES; PROCEDENCIA: NACIONAL REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB O Nº 0362/2924. MARCA ESTRELA.	KG	750	R$ 10,95	R$ 8.212,50
37	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM 500G. PROCEDENCIA: NACIONAL; GARANTIA: 06 MESES;REGISTRO ANVISA Nº 400800799 MARCA QUALY	KG	200	R$ 7,58	R$ 1.516,00
38	OVOS DE GALINHA PROVENIENTE DE AVE GALINÁCEA, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, FRESCO, DE TAMANHO UNIFORME. GARANTIA: 06 MESES; PROCEDENCIA: NACIONAL; SIF/DIOP: 0011703. MARCA: AVINE	UND	750	R$ 0,99	R$ 742,50
	VALOR TOTAL DOS ITENS:				R$ 92.293,50
	(noventa e dois mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)				

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 211.536,50 (duzentos e onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de Licitação; A Proposta da contratada; e os enventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025 na forma do artigo 105 da lei n°14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente do termo aditivo quando o objeto não for concluido no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabiveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART.92, V).

5.1. O valor TOTAL da contratação é R$ 211.536,50 (duzentos e onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contano a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anuidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato

e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (SESSENTA DIAS) DIAS uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (SESSENTA DIAS) DIAS uteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART.92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 quando para fins de pagamento, a contratasda deverá apresentar os seguintes documentos:
a) prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço-fgts(crf, fornecido pela caixaa economica federal). será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, compravadamente, houver arrecadação centralizada:
b)prova de regularidade para com a justiça do trabalho emetida pelo tst (certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) prova de regularidade fiscal parente a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjutamente pela secretaria da receita federal do brasil (RFB) e pela procuradoria- geral da fazendda nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à divida ativa na união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional
d) prova de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I.Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei nº 14.133, de 2021);
Iii.declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da lei nº 14.133, de 2021).

Iv.multa: a multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os percentuais:
A). De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11° (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
C) de 1,0% (um por cento), por dua de atraso a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, até o limitecorrespondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à contratada as demais sançoes previstas na lei n° 14.133/2021.
V- 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
A) Prestar as informações inexatas ou obstacular o acesso é fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

B) Desatender ás determinações da fiscalização da contratante; e

C) Cometer qualquer infração ás normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos orgãos competentes em razão da infração cometida.

V-2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

A) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligencia imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos á contratante ou a terceiros, independentes da obrigação da contratada em reparar os danos causados:

B) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, ímpericia, dolo ou má- fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

V-3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V-4. Na aplicação das sansões serão observados os procedimentos e prazo constantes nos arts. 157 a 160 da lei n.° 14.133/2021.

V-5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada a responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infraçoes cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9.Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferecer vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótes ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Idenização e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilibrío econômico-financeiro, hipótese em que será concedida idenização por meio de termo idenizatório (art.131, caput, da lei n.°14.133, de 2021)

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do orgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, incluso iv, da lei n,° 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECIFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DESTE EXERCICIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: INFORMAMOS QUE AS DESPESAS SERÃO EFETUADAS COM RECURSOS DO PNAE, E RECURSOS PRÓPRIOS, NO ELEMENTO DE DESPESA 339030- MATERIAL DE CONSUMO.

13.2. A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS A APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA A LIBERAÇÃO DOS CREDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n°14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Da Comarcade Elesbão Veloso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação conforme Art.92, 1°, Da Lei N° 14.133/21.

Barra D'Alcântara-PI, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUÍ
Prefeito
Mardônio Soares Lopes
CONTRATANTE

J. LOPES LIMA- DIST. DE GENEROS ALIMENTICIOS-ME
CNPJ/MF sob o nº 28.057.506/0001-56
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-_____ Nome:
CPF:

2-_____ Nome:
CPF: